

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº PM-37/86

LEI MUNICIPAL Nº 1.162, de 27/novembro/1986.



Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piquete para o Exercício de 1.987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piquete para o exercício financeiro de 1.987, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzados), discriminados/pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei nº 1.875, de 15/07/81.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributes, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

Cz\$ 33.791.000,00

11 - Receita Tributária	Cz\$ 1.803.500,00
13 - Receita Patrimonial	Cz\$ 188.000,00
15- Receita Industrial	Cz\$ 205.000,00
17 - Transferências Correntes	Cz\$ 31.406.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	Cz\$ 188.500,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Cz\$ 11.209.000,00

21 - Operações de Crédito	Cz\$ 11.200.000,00
22 - Alienação de Bens	Cz\$ 9.000,00

T O T A L D A R E C E I T A

Cz\$ 45.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elementos:

3 1 1 1	Pessoal Civil	Cz\$ 8.990.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	Cz\$ 400.000,00
3 1 2 0	Material de Consumo	Cz\$ 14.350.000,00
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 290.000,00
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 3.566.000,00
3 1 9 2	Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$ 300.000,00
3 2 1 1	Transferências Operacionais	Cz\$ 2.750.000,00
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cz\$ 350.000,00
3 2 5 1	Inativos	Cz\$ 1.000.000,00
3 2 5 2	Pensionistas	Cz\$ 114.000,00
3 2 5 3	Salário de Família	Cz\$ 100.000,00
3 2 5 4	Apoio Financeiro a Estudantes	Cz\$ 10.000,00
3 2 5 9	Outras Transferências à Pessoas	Cz\$ 500.000,00
3 2 6 2	Outros Encargos da Dívida Contratada	Cz\$ 50.000,00
3 2 8 0	Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP -	Cz\$ 800.000,00
3 2 9 1	Sentenças Judiciais	Cz\$ 100.000,00
4 1 1 0	Obras e Instalações	Cz\$ 7.610.000,00
4 1 2 0	Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 2.970.000,00
4 2 1 0	Aquisição de Imóveis	Cz\$ 600.000,00
A T R A N S P O R T A R		Cz\$ 11.180.000,00



Cz\$ 33.670.000,00

Cz\$ 33.670.000,00

[Handwritten signatures]

DE TRANSPORTE

Cz\$ 11.180.000,00

Cz\$ 33.670.000,00

4 2 5 0 Aquisição de Títulos de Capital já

Integralizado

Cz\$ 100.000,00

4 3 5 1 Amortização da Dívida Contratada

Cz\$ 50.000,00

Cz\$ 11.330.000,00

T O T A L

Cz\$ 45.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (TRINTA POR CENTO) do presente Orçamento/da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.987.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 21 de novembro de 1 986.

João Gomes de Souza
Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA

1º Secretário

Waldemar Soares Rolim
WALDEMAR SOARES ROLIM

Presidente



Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (1 986).

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA

Ch.de Secretaria



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



Parecer pessoal do Ver. Prof. José Carlos de Lima, com referência ao seu pedido de vista aos Projetos de Leis nºs PM-37/86 e PM-38/86, / ambos de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piquete (anexos / ao Parecer nº 40/86, de 08/outubro/86, da Comissão de Finanças e / Orçamento).

Depois de haver estudado detidamente os as- /
suntos contidos nos documentos acima especificados, opino favora- /
velmente pela aprovação das referidas proposições.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 22 /
de outubro de 1986.

Jose Carlos de Lima
Ver. Prof. José Carlos de Lima

